

FIAÇÃO DE ALGODÃO MOCÓ S.A. – FAMOSA

CNPJ/MF nº 08.077.430/0001-13

NIRE nº 243.0000134-7

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2023**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 31 dias do mês de maio de 2023, às 08:00 horas, na sede social da Fiação de Algodão Mocó S.A. – FAMOSA (“Companhia”), na Av. Maria Lacerda Montenegro, 2990, loja C, sala 03, na cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.
2. **CONVOCAÇÃO:** A Assembleia foi convocada mediante publicação do Edital de Convocação na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos dias 19, 22 e 23 de maio de 2023, sob o Hash de Publicação nº 73B8AEC17761DE776F26F98BB3B8028D3A706232,D4A2E2010F6CDBD9104E13A2192D1C1C37A7D99F,1BE687BDD8B0C7865F8A727A2B2E08E4FF58B4D1, respectivamente, conforme faculta o artigo 294, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro 1976 (“LSA”), regulamentado pela Portaria ME nº 12.071/2021.
3. **PRESENÇA:** Instalou-se a presente Assembleia Geral Extraordinária em primeira convocação, reunindo-se os acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do seu capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.
4. **MESA:** Presidente: Sr. Julio Giorgi Neto; Secretária: Sra. Ariane Barão Gonçalves.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar, discutir e votar sobre: **(1)** a homologação do aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 730.677,97 (setecentos e trinta mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos), mediante a emissão e subscrição privada de 730.677.970 (setecentos e trinta milhões, seiscentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 0,001 por ação, nos termos do art. 170, §1º, inciso I, da LSA, conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 30 de março de 2023 (“AGOE”); **(2)** em decorrência e como consequência do aumento do capital social da Companhia resultante da deliberação do item “1”, a extinção do capital autorizado da Companhia e a alteração dos artigos 1º, 5º, e 20º, bem como a exclusão do seu artigo 8º, com consequente renumeração dos artigos subsequentes do Estatuto Social da Companhia; e **(3)** a autorização dos administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação das matérias a serem deliberadas nesta Assembleia, inclusive a assinatura de todos os documentos pertinentes.



6. **DELIBERAÇÕES:** Verificado o quórum legal de instalação nos termos do artigo 135 da LSA e cumpridas todas demais formalidades previstas em lei e no Estatuto Social da Companhia, a presente Assembleia Geral Extraordinária foi regularmente instalada, tendo sido autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da LSA, devendo as declarações de votos, protestos e dissidências, porventura apresentadas, serem numeradas, recebidas e autenticadas pela Mesa e arquivadas na sede da Companhia. Após exame, discussão e votação, as matérias da Ordem do Dia foram aprovadas na sua íntegra pelos acionistas da Companhia, sem quaisquer restrições, nos seguintes termos:

(1) Aprovar a homologação do aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 730.677,97 (setecentos e trinta mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos, mediante a emissão e subscrição privada de 730.677.970 (setecentos e trinta milhões, seiscentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 0,001 por ação, nos termos do art. 170, §1º, inciso I, da LSA, conforme aprovado na AGOE, passando o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia dos atuais R\$ 69.595.197,00 (sessenta e nove milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, cento e noventa e sete reais) para 70.325.874,97 (setenta milhões, trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), representado por 800.273.167 (oitocentos milhões, duzentos e setenta e três mil, cento e sessenta e sete) ações nominativas e sem valor nominal, sendo: a) 777.274.047 (setecentos e setenta e sete milhões, duzentos e setenta e quatro mil e quarenta e sete) ações ordinárias, 1.618.737 (um milhão, seiscentos e dezoito mil e setecentos e trinta e sete) ações preferenciais classe A, e 21.380.383 (vinte e um milhões, trezentos e oitenta mil, trezentos e oitenta e três) ações preferenciais classe B.

(1.1) As ações ora emitidas são, nesta data, totalmente subscritas e integralizadas pelas acionistas Refinaria Nacional de Sal S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.560.349/0001-00 ("Refinaria") mediante a capitalização dos créditos que detém em face da Companhia decorrentes dos contratos de adiantamento para futuro aumento de capital por elas celebrados com a Companhia, no valor total de R\$ 730.677,97 (setecentos e trinta mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos), cujo valor já havia sido disponibilizado para a Companhia, conforme boletins de subscrição anexos à presente ata como seu Anexo I.

(2) Em decorrência do aumento do capital social aprovado nesta data, nos termos do item "1" acima, aprovar a extinção do capital autorizado da Companhia, de modo a excluir as competências do conselho de administração relacionadas ao capital autorizado, e a alteração dos artigos 1º, 5º e 20º, e a exclusão do artigo 8º, com a consequente renumeração dos artigos subsequentes do Estatuto Social da Companhia. Dessa forma, os

artigos 1º, 5º, e 19º (antigo artigo 20º, renumerado) do Estatuto Social da Companhia passam a vigorar com a seguinte nova redação:

ARTIGO 1º- A FIAÇÃO DE ALGODÃO MOCÓ S.A. – FAMOSA, sociedade por ações constituída por Assembleia Geral, de 14 de outubro de 1964, rege-se pela Lei nº 6.404/76, pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhes forem aplicáveis.

[...]

ARTIGO 5º- O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 70.325.874,97 (setenta milhões, trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), dividido em 800.273.167 (oitocentos milhões, duzentos e setenta e três mil, cento e sessenta e sete) ações nominativas e sem valor nominal, sendo: a) 777.274.047 (setecentos e setenta e sete milhões, duzentos e setenta e quatro mil e quarenta e sete) ações ordinárias; b) 1.618.737 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, setecentos e trinta e sete) ações preferenciais classe A; e c) 21.380.383 (vinte e um milhões, trezentos e oitenta mil, trezentos e oitenta e três) ações preferenciais classe B.

[...]

ARTIGO 20º- O Conselho de Administração, como órgão de deliberação colegiada da Sociedade, será responsável pelos estudos, definições e orientações fundamentais aos interesses sociais, no desempenho do que deverá obedecer os mandamentos legais, regulamentares, normativos ou estatutários pertinentes a cada matéria em apreço, em virtude do que lhe é conferido competência para: a) eleger ou destituir o membros da Diretoria e lhes estabelecer as atribuições; b) autorizar a alienação e a oneração, por qualquer forma, de bens imóveis pertencentes à Sociedade, mesmo que para garantia de compromissos assumidos pela empresa; c) fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria Executiva, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis referentes às atividades sociais, solicitando informações sobre os negócios e contratos efetuados ou em vias de efetivação, envolvendo os interesses da Sociedade; d) convocar as assembleias gerais, quando considerar necessária a pratica dessa providência; e e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria.”

(3) Tendo em vista o quanto aprovado no item “1” e “2” acima, os acionistas decidem ratificar as demais cláusulas e disposições do Estatuto Social da Sociedade que não foram expressamente alteradas por meio do presente instrumento, as quais permanecerão em pleno vigor e eficácia. Desta forma, a consolidação do Estatuto Social da Sociedade, passa a vigorar com a seguinte redação:



Consolidação do Estatuto Social da Companhia**FIAÇÃO DE ALGODÃO MOCÓ S.A. – FAMOSA**

CNPJ/MF nº 08.077.430/0001-13

NIRE nº 243.0000134-7

CAPÍTULO I**DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DOS OBJETIVOS E DURAÇÃO**

ARTIGO 1º- A FIAÇÃO DE ALGODÃO MOCÓ S.A. – FAMOSA, sociedade por ações constituída por Assembleia Geral, de 14 de outubro de 1964, rege-se pela Lei nº 6.404/76, pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhes forem aplicáveis.

ARTIGO 2º- A sociedade tem sede e foro jurídico no município de Parnamirim, na Avenida Maria Lacerda Montenegro, 2990, Loja C, sala 03, Estado de Rio Grande do Norte, podendo a critério da Diretoria, instalar filiais, agências, depósitos e outros escritórios em qualquer ponto do território nacional.

ARTIGO 3º- São objetivos da Sociedade: **I)** comercialização e fabricação de fios de algodão e fios sintéticos; **II)** fabricação, comercialização de fios de resíduos; e, **III)** locação de bens móveis e imóveis e arrendamento de máquinas e equipamentos.

Parágrafo único – É lícito à Sociedade desenvolver outras atividades de indústria e comércio, inclusive plantio e beneficiamento de algodão e fabricação de tecidos, diretamente ou mediante participação em outras empresas.

ARTIGO 4º- É indeterminado o prazo de duração da Sociedade.

CAPÍTULO II**DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

ARTIGO 5º- O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 70.325.874,97 (setenta milhões, trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), dividido em 800.273.167 (oitocentos milhões, duzentos e setenta e três mil, cento e sessenta e sete) ações nominativas e sem valor nominal, sendo: a) 777.274.047 (setecentos e setenta e sete milhões, duzentos e setenta e quatro mil e quarenta e sete) ações ordinárias; b) 1.618.737 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, setecentos e trinta e sete) ações preferenciais classe A; e c) 21.380.383 (vinte e um milhões, trezentos e oitenta mil, trezentos e oitenta e três) ações preferenciais classe B.



Parágrafo primeiro – As ações preferenciais classe “A”, regem-se pelo disposto nos artigos 17 a 19 da Lei nº 6404/76, conferindo os direitos previstos no artigo 7º, deste Estatuto.

Parágrafo segundo – As ações preferenciais classe “B” serão subscritas pelo Fundo de Investimento do Nordeste – FINOR e por este integralizadas com os recursos provenientes dos incentivos fiscais da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, na forma do disposto no Decreto-Lei nº 1.376 de 12 de dezembro de 1974.

Parágrafo terceiro - As ações subscritas pelo FINOR são intransferíveis pelo prazo de quatro anos, a partir da data em que forem permutadas por esse Fundo com os investidores, de acordo com o disposto no artigo 19 do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, ressalvada a hipótese de sua permuta com as pessoas físicas a que se refere o parágrafo único do artigo 3º, do mesmo Decreto-Lei.

Parágrafo quarto - As ações de que trata o parágrafo anterior, conferem ao seu titular, direito a participação integral nos resultados da Sociedade, de modo que nenhum outro tipo ou classe de ação possa atribuir ao seu detentor vantagens superiores, observado o disposto no artigo 7º.

Parágrafo quinto - A ação é indivisível em relação à Sociedade e, quando pertencente a mais de uma pessoa, os direitos que conferir são exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo sexto - A conversão de ações em outras espécies, formas ou classes, dependem de autorização da Assembleia Geral e, quando solicitada por acionista, cabe-lhe o custeio das despesas correspondentes.

Parágrafo sétimo - As ações podem ser representadas por títulos singulares ou múltiplos, como convier ao acionista, e, provisoriamente, por cautelas.

ARTIGO 6º- Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

ARTIGO 7º- As ações preferenciais não conferem direito a voto, mas asseguram aos seus possuidores, a prioridade na distribuição de um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o valor nominal e direito de participação nos aumentos de capital decorrentes de correção monetária e de capitalização de reservas e lucros.

ARTIGO 8º – As ações subscritas pelo FINOR, serão integralizadas mediante depósito da quantia correspondente em conta vinculada no Banco do Nordeste do Brasil S.A., em nome da Sociedade, procedendo-se à respectiva liberação após apresentação do

comprovante de arquivamento, na Junta Comercial, e publicação na forma da Lei, da ata de reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre a subscrição.

Parágrafo primeiro – Não terão os acionistas o direito de preferência na subscrição de ações emitidas para aumento de capital social da empresa, cuja integralização deve ser feita com recursos dos incentivos fiscais da SUDENE (arts. 34/18 e FINOR), ressalvadas as disposições legais.

Parágrafo segundo – Será facultado ao Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR, no tocante às ações por ele subscritas, o desdobramento, em qualquer época, dos títulos múltiplos representativos e ações e a conversão destas, naqueles, sem ônus para o aludido Fundo.

ARTIGO 9º- Nenhum acionista pode transferir suas ações a terceiros, sem previamente comunicar a Diretoria, mediante carta protocolizada, ou sob registro postal, com aviso de recepção, a quantidade a ser alienada, o nome e endereço do pretendente, e a oferta recebida.

Parágrafo primeiro – No prazo de 10 dias, a contar da data de recebimento da carta, a Diretoria notifica individualmente os demais acionistas, também mediante carta registrada, com aviso de recepção, para que, em igual prazo, contado do seu recebimento, e por uma das formas previstas no “caput” deste artigo, manifestem, se for o caso, o propósito de adquirir ações, sob pena de o seu silêncio importar em renúncia a preferência.

Parágrafo segundo – A preferência manifestada deve ser tornada efetiva nos trinta dias subsequentes, com pagamento do preço das ações ou o respectivo depósito junto a Diretoria, a disposição do alienante.

Parágrafo terceiro – Havendo mais de um interessado na compra de ações, sem que cheguem a um acordo entre si, cabe a cada um, quantidade proporcional às ações que então possuir na Sociedade.

Parágrafo quarto – No caso de penhora de ações em execução judicial, deve o executado, sob pena de responder por perdas e danos perante a Sociedade, comunicar o fato à Diretoria, antes da arrematação ou adjudicação, na forma do “caput” deste artigo, a fim de os acionistas o desejarem, notificados na forma do § 1º, possam oferecer-lhe importância à remissão de dívida em troca das ações penhoradas.

CAPÍTULO III **DA ADMINISTRAÇÃO**



ARTIGO 10º- São órgãos da administração da Sociedade: **I**- Assembleia Geral; **II**- Conselho de Administração; **III**- Diretoria; e, **IV**- Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro – É permitida a reeleição dos membros de quaisquer dos Conselhos e da Diretoria.

Parágrafo segundo – Os conselheiros e diretores com mandato findo são obrigados a permanecer nos respectivos cargos até a posse dos sucessores.

SEÇÃO I **DA ASSEMBLEIA GERAL**

ARTIGO 11º- A Assembleia Geral convocada e instalada na forma da Lei, tem poderes para decidir todos os negócios relativos aos objetos da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

ARTIGO 12º- A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente até o dia 30 de outubro de cada ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

Parágrafo primeiro – A Assembleia Geral será regularmente convocada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo segundo – Nas deliberações da Assembleia Geral serão sempre tomadas por absoluta maioria dos votos, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Parágrafo terceiro – Os trabalhos da Assembleia Geral são dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto legal, auxiliado por um secretário escolhido entre os presentes, podendo ser acionista ou não.

ARTIGO 13º- A aprovação, sem reservas, pela Assembleia Geral, do balanço, e demais demonstrações financeiras, exonera de responsabilidade os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, salvo, erro, dolo, fraude ou simulação.

SEÇÃO II **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

ARTIGO 14º- O Conselho de Administração será composto de 03 (três) a 04 (quatro) membros, eleitos pela Assembleia Geral, devendo todos serem acionistas e residentes no País.

Parágrafo primeiro – O prazo de gestão dos conselheiros será de 03 (três) anos, permitida a reeleição.



Parágrafo segundo – O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão escolhidos pelos membros, entre os conselheiros eleitos.

Parágrafo terceiro – Para os casos de vaga, ausência ou impedimento superior a 60 (sessenta) dias de qualquer Conselheiro, o seu substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral. Se ocorrer vacância na maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder nova eleição. No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração compete, à Diretoria convocar a Assembleia Geral.

Parágrafo quarto – Nos casos de vaga, ausência ou impedimentos do Presidente, assumirá o cargo de Vice-Presidente, que entre os demais conselheiros, escolherá quem deva assumir as funções da vice-presidência.

ARTIGO 15º- Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo no livro próprio, observadas as prescrições do artigo 157 e parágrafos da lei nº 6404/76.

ARTIGO 16º- O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela maioria de seus integrantes.

Parágrafo primeiro – As convocações para as reuniões do Conselho de Administração serão realizadas através de aviso com contra recibo no qual se mencionarão dia e hora. Esse aviso deverá ser encaminhado aos conselheiros até 03 (três) dias úteis anteriores à data da realização da reunião.

Parágrafo segundo – Será considerada regular a convocação feita em reunião anterior.

Parágrafo terceiro – Independentemente das formalidades prescritas nos parágrafos anteriores, será considerada regular a reunião que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo quarto – O quórum para a instalação do Conselho de Administração será de mais da metade de seus membros.

Parágrafo quinto – No caso de empate entre os conselheiros, decidirá o voto do Presidente do Conselho de Administração, independente do que tiver proferido como membro do Conselho.

ARTIGO 17º- As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos e deverão constar de ata lavrada em livro próprio e assinada por tantos conselheiros presentes à reunião quantos assegurem o quórum de deliberação.

Parágrafo único – Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeito perante terceiros.

ARTIGO 18º- O Conselho de Administração, como órgão de deliberação colegiada da Sociedade, será responsável pelos estudos, definições e orientações fundamentais aos interesses sociais, no desempenho do que deverá obedecer os mandamentos legais, regulamentares, normativos ou estatutários pertinentes a cada matéria em apreço, em virtude do que lhe é conferido competência para: a) eleger ou destituir o membros da Diretoria e lhes estabelecer as atribuições; b) autorizar a alienação e a oneração, por qualquer forma, de bens imóveis pertencentes à Sociedade, mesmo que para garantia de compromissos assumidos pela empresa; c) fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria Executiva, examinando, a qualquer tempo, os livros e papeis referentes às atividades sociais, solicitando informações sobre os negócios e contratos efetuados ou em vias de efetivação, envolvendo os interesses da Sociedade; d) convocar as assembleias gerais, quando considerar necessária a pratica dessa providência; e e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria.

SEÇÃO III **DA DIRETORIA**

ARTIGO 19º- A Diretoria será composta de 03 (três) a 04 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos, admitida a reeleição, sendo: um Diretor-Presidente, um Diretor-Superintendente, um Diretor-Secretário e um Diretor sem designação especial.

Parágrafo primeiro – Nos seus impedimentos ocasionais, os diretores da Sociedade se substituirão uns aos outros, na ordem de sua respectiva nomeação, e nos casos de ausência ou de impedimento definitivo, renúncia ou falecimento de qualquer diretor, o seu substituto será nomeado pelo Conselho de Administração, servindo até o término do mandato do substituído.

Parágrafo segundo – Os diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo no livro próprio.

ARTIGO 20º- Competem aos diretores, independentemente de autorização de Assembleia Geral, todos os poderes de direção, de representação da Sociedade, ativa e passivamente, inclusive na aquisição e alienação de bens do ativo permanente e na constituição de ônus reais ou prestação de garantias relativas a obrigações de terceiros, obedecidas as limitações e exigências impostas por este Estatuto.

ARTIGO 21º- A Sociedade será validamente representada em todo e qualquer ato, por 02 (dois) diretores ou por qualquer um deles em conjunto com um procurador



especialmente constituído através de instrumento no qual se mencionem os atos que poderá praticar.

Parágrafo primeiro – A representação em Juízo, ativa ou passivamente, reputar-se-á válida através de qualquer dos diretores, ou através de procurador especialmente constituído.

Parágrafo segundo – Em casos excepcionais, poderá a Sociedade se fazer representar por 02 (dois) ou mais procuradores para, sempre em conjunto de dois, praticarem, os atos explicitados no respectivo instrumento de mandato, cujo prazo de validade será nele fixado.

ARTIGO 22º- As atribuições específicas dos diretores são as seguintes: **1) do Diretor-Presidente:** (a) presidir as reuniões da Diretoria e as que esta realizar em conjunto com o Conselho Fiscal, quando em funcionamento; e, (b) dirigir e organizar os negócios ordinários da Sociedade; **2) do Diretor-Superintendente:** (a) dirigir os serviços propriamente técnicos das fabricas; (b) sugerir aos demais diretores as medidas e providências que melhor lhe pareçam convir aos interesses da sociedade, principalmente ao incremento e aperfeiçoamento de produção; (c) dirigir e administrar as fábricas; (d) estudar e resolver todas as questões de caráter técnico; (e) coordenar a atividade industrial e comercial da companhia; e, (f) elaborar programas de planejamento, coordenação e controle para a companhia; **3) do Diretor-Secretário:** (a) ter sob sua guarda, direção e fiscalização, os serviços do escritório, contabilidade e respectivo pessoal; (b) redigir ou mandar redigir atas de reuniões de Diretoria, inclusive as que forem realizadas em conjunto com o Conselho Fiscal, quando em funcionamento; (c) exercer a direção da tesouraria, tendo sob sua guarda e fiscalização os valores e documentos da sociedade; (d) contratar e efetuar vendas de mercadorias; (e) estudar e resolver todas as questões de caráter comercial da empresa; (f) contratar e efetuar vendas de mercadorias; e, (g) estudar e resolver todas as questões de caráter comercial da empresa; exercer a direção da tesouraria tendo sob sua guarda e fiscalização os valores e o patrimônio da Sociedade; e, **4) Diretor sem designação específica:** colaborar com os demais diretores nas suas respectivas atribuições, nos limites dos Estatutos.

ARTIGO 23º- A Diretoria reunir-se-á com a maioria de seus membros presentes, sob a direção de seu Presidente.

Parágrafo primeiro – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente todas as vezes que se for necessário.

Parágrafo segundo – Das reuniões da Diretoria lavrar-se-ão as respectivas atas em livro próprio.

Parágrafo terceiro – A Diretoria deliberará por maioria de votos, cabendo ao presidente, além de voto pessoal, o de qualidade.

ARTIGO 24º- Consideram-se prorrogados os mandatos dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração até a data da Assembleia Geral ou da reunião do Conselho em que verificar a nova eleição, conservando-se os diretores e conselheiros em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo primeiro – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria desempenharão as funções de seus cargos independentemente de caução de garantia de sua gestão, e tomarão posse nos seus cargos mediante a assinatura de termo lavrado no “Livro de Atas das Reuniões” do respectivo órgão quando não empossados pela Assembleia que os eleger.

Parágrafo segundo – Os membros do Conselho de Administração poderão exercer, cumulativamente, cargos da Diretoria, na proporção estabelecida pela lei vigente, percebendo remuneração correspondente a somente um dos cargos pelo qual optar.

Parágrafo terceiro – A Assembleia Geral é atribuída a necessária competência para fixar, anualmente, a remuneração dos administradores da Sociedade.

SEÇÃO IV **DO CONSELHO FISCAL**

ARTIGO 25º- O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de um ano, respeitados os impedimentos legais.

Parágrafo primeiro – O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente, somente se instalando a pedido de acionistas, na forma prevista no §2º, do artigo 161 da Lei nº 6404/76, com as atribuições previstas na mencionada Lei.

Parágrafo segundo – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o mínimo previsto na legislação vigente.

Parágrafo terceiro – Os suplentes são convocados na ordem em que figurarem na ata da Assembleia Geral que os eleger, respeitada vinculação ao membro efetivo com o qual foi eleito.

ARTIGO 26º- Os membros do Conselho Fiscal elegem o respectivo Presidente, conjuntamente com um Vice-Presidente, que o substitui em seus impedimentos e faltas.



ARTIGO 27º- O Conselho Fiscal reúne-se com a presença de 02 (dois) membros e delibera por maioria de votos, cabendo ao Presidente ou seu substituto legal o voto comum e o de qualidade.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ARTIGO 28º- O exercício social compreende o período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano, data em que se levantam o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras.

ARTIGO 29º- Do lucro líquido apurado são feitas as seguintes deduções: **I** – 5% (cinco por cento) para constituição de “Fundo de Reserva Legal”, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; **II** - 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados aos acionistas a títulos de dividendos, observadas as vantagens estatutárias e legais atribuídas as ações preferenciais; e, **III** - 70% (setenta por cento) para distribuição conforme deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo único – Os dividendos não reclamados, não vencem juros e o direito de recebê-lo prescreve em 03 (três) anos, a contar da data em que forem postos à disposição do acionista.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

ARTIGO 30º – A Sociedade entrará em liquidação nos casos e na forma previstos em lei.

ARTIGO 31º – A eleição de empregado para cargo da Diretoria não importa em renúncia aos direitos que lhe assegura a legislação do Trabalho, sendo-lhe assegurados os salários e demais vantagens do emprego.

ARTIGO 32º- O presente Estatuto entra em vigor após seu arquivamento no Registro do Comércio e respectiva publicação, revogadas as disposições em contrário.

(4) Por fim, autorizar os administradores e diretores da Companhia a praticarem e/ou adotarem todos os atos necessários, e assinar todos os documentos exigidos, para a efetivação e formalização das deliberações ora aprovadas, inclusive aqueles referentes às publicações dos referidos atos, bem como o arquivamento destes junto aos registros públicos competentes e na sede social da Companhia.


ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou esta Ata em formato de sumário que, lida e achada conforme, foi



assinada por todos os presentes. Mesa: Julio Giorgi Neto, como Presidente, e Ariane Barão Gonçalves, como secretária. Acionistas: **Texita – Cia. Textil Tangará**, p.p./ Ariane Barão Gonçalves; **Goivos Participações Ltda.**, p.p./ Julio Giorgi Neto; **Refinaria Nacional de Sal S.A.**, p.p./ Ariane Barão Gonçalves; e, **Espólio de Roberto Azevedo Soares Giorgi**, p.p./ Ariane Barão Gonçalves.

Cidade de Parnamirim (RN), 31 de maio de 2023.

Mesa:

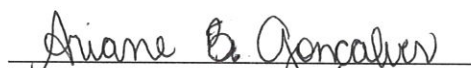


Julio Giorgi Neto
Presidente



Ariane Barão Gonçalves
Secretária

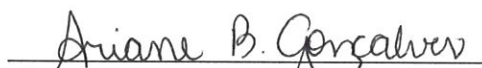
Acionistas:




Texita – Cia. Textil Tangará



Goivos Participações Ltda.



Refinaria Nacional de Sal S.A.


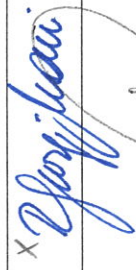


**Espólio de Roberto de Azevedo Soares
Giorgi**

ANEXO I
Boletim de Subscrição

Denominação da Companhia: **Fiação de Algodão Mocó S.A. – FAMOSA**
 Capital subscrito e integralizado: R\$ 730.677,97 (setecentos e trinta mil, seiscentos e setenta e sete reais e sete centavos)
 Prazo para Integralização: 31 de maio de 2023 (à vista)
 Preço unitário de emissão: R\$ 0,001 por ação
 Aprovação: Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de maio de 2023

Subscritor	Ações Subscritas	Valor da Integralização	Valor a Integralizar	Forma de Integralização
REFINARIA NACIONAL DE SAL S.A. , sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 352, 12º andar, sala 124, Bela Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 60.560.349/0001-00 e NIRE 353.0002424-9, representada na forma do seu Estatuto Social.	730.677.970	R\$ 730.677,97	R\$ 0,00	Capitalização dos créditos que detém em face da Companhia decorrentes dos contratos de adiantamento para futuro aumento de capital por ela celebrados com a Companhia

X 
 Assinatura: X 

Mesa: Julio Giorgi Neto
Presidente

Ariane B. Gonçalves
Secretária



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ERIVANDA PEDROZA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 006659/O-4, inscrito no CPF nº 39285189415, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
39285189415	006659/O-4	